# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 158/2019** – **Do Executivo** - Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável pela manutenção do veto em sua integralidade.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2019.

**PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO**

**RUI NOVA ONDA**

**GÉRSON ARAÚJO**

# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 158/2019 – Do Executivo** - Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**

**RUI NOVA ONDA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Projeto de Lei nº 158/2019 – Do Executivo** - Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

**SEBASTIÃO NÉRIS**

158

# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

06 de dezembro de 2.019

Of.GAB.nº 882
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 158/19

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que cria 05 (cinco) vagas no quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
09 / 12 / 2019
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS
09 / 12 / 2019
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 1.019 / 2019 Data/Hora: 06/12/2019 16:32

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 882 PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI**

"Cria 05 (cinco) vagas no quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas do cargo de Cozinheiro, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801 de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

**COZINHEIRO**

1. Descrição Sintética
Preparar refeições em restaurantes, cozinhas industriais e outras, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos.

2. Atribuições Típicas
2.1.Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos;

2.2.Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário;

2.3.Responsabilizar pela arrumação do freeser, da geladeira e da dispensa;

2.4.Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias;

2.5.Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene

2.6.Executar tarefas afins.

3.Requisitos
Conhecimentos – Nível: *Ensino Fundamental Completo *(Vide Decreto 2528/2007). excluído item experiência *(Vide Decreto 2528/2007)*
Atributos Especiais – Memória
Coordenação Motora
Percepção

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Diante do frequente aumento da demanda de serviços oferecidos pelo Município na área da Educação, será inaugurada a nova sede da EMEB Santos Cabral. Em razão disto, e também do aumento da demanda por atendimento nas demais escolas e creches do município, torna-se essencial a criação de 05 (cinco) vagas do cargo de cozinheiro, a fim de garantir o devido funcionamento do setor de merenda e o correto fornecimento de alimentação às crianças da rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.**

**EXERCÍCIO 2020**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 5 (cinco) vagas do cargo de Cozinheiro ..... R$ 143.644,80
**Total ..... R$ 143.644,80**

(+) Receitas Previstas ..... R$ 415.039.080,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 415.039.080,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,035%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,035%

**EXERCÍCIO 2021**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 5 (cinco) vagas do cargo de Cozinheiro ..... R$ 143.644,80
**Total ..... R$ 143.644,80**

(+) Receitas Previstas ..... R$ 434.895.600,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,033%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,033%

**EXERCÍCIO 2022**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 5 (cinco) vagas do cargo de Cozinheiro ..... R$ 143.644,80
**Total ..... R$ 143.644,80**

(+) Receitas Previstas ..... R$ 434.895.600,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,033%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,033%

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2019.

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**
Diretora do Departamento de Finanças

**SILENE CORDEIRO**
Assessor do Departamento de Finanças

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 05 (cinco) vagas do cargo de Cozinheiro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal